

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 175/2006 de 21 de Março de 2006

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Confederação operária Terceirense, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Confederação Operária Terceirense:

1. Proceder ao pagamento das despesas, referentes aos meses de Novembro e Dezembro de 2005, vencimentos e segurança social, do pessoal da valência ATL do Porto Judeu de Baixo.
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, um subsídio de 14.179,57€ (catorze mil cento e setenta e nove euros e cinquenta e sete cêntimos) destinado a comparticipar os custos referidos.

30 de Dezembro de 2005. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Confederação Operária Terceirense, *João Orlando Valentim*.